



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3621

PROJETO DE LEI Nº 38/2008

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, o valor anual de R\$ 1.106.332,92 (um milhão, cento e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), correspondente a R\$ 92.194,41 (noventa e dois mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de março de 2008.


Nelson Pagoti
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 38/2008 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, o valor anual de R\$ 1.106.332,92 (um milhão, cento e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), correspondente a R\$ 92.194,41 (noventa e dois mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

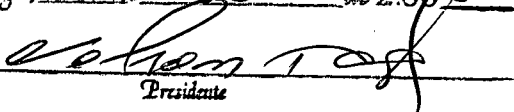
Pirassununga, 17 de março de 2008.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

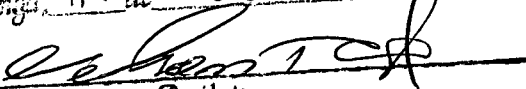
Pirassununga, 17 de 03 de 2008


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

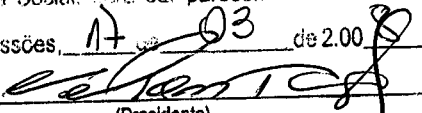
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 17 de 03 de 2008


Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 17 de 03 de 2008


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 24 de 03 de 2008

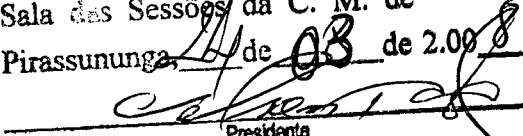

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 24 de 03 de 2008


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ M E N S A G E M ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

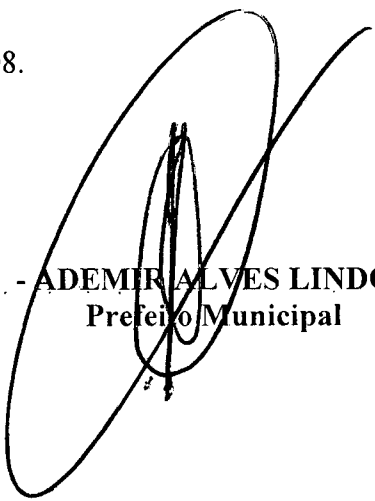
O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE*, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.

Embasam o encaminhamento da propositura, mensagem do Secretário Municipal de Saúde, constante dos autos do procedimento administrativo nº 4.235/2007, cujos termos acatamos integralmente e que ficam fazendo parte integrante da presente Mensagem.

Esclarecemos que tal valor era, até o exercício de 2007, pago diretamente à Entidade pela Secretaria de Estado, pela prestação do serviço.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e interesse público que reveste a matéria, julgamos desnecessárias maiores ponderações a respeito, contando desde já com o beneplácito dos nobres Edis, encarecendo para o intento, regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 17 de março de 2008.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



REF PROT 4235 / 2007

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Conforme se pode verificar na petição às fls 01, a APAE de Pirassununga é cadastrada junto à SES desde 1992 e, desde então, vem regularmente prestando serviços assistências na qualidade de “prestadora” e recebendo repasse de verba para custeio desses serviços. Em 31 de dezembro passado o convenio firmado entre a APAE e o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde, encerrou-se. (fls 11)

O governo federal, através da portaria nº. 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006 (fls 12 a 43), que estabeleceu as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida, em defesa do SUS e de Gestão, determinou o estabelecimento do Termo de Compromisso de Gestão firmado pelas Secretarias Municipais de Saúde, com o objetivo de pactuar e formalizar a assunção das responsabilidades e atribuições inerentes à esfera municipal do processo permanente de aprimoramento e consolidação do Sistema Único de Saúde. Ficou estabelecido pela Portaria em tela que é responsabilidade do município: 1) assumir a gestão e executar as ações de atenção básica, incluindo as ações de promoção e proteção, no seu território, e 2) assumir integralmente a gerencia de toda a rede pública de serviços de atenção básica, englobando as unidades próprias e as transferidas pelo estado e pela união.

Levando em consideração que a APAE de Pirassununga era a única do estado de São Paulo que estava sob gerencia estadual, uma vez que todas as outras já haviam passado para a gestão municipal, o governo do estado, considerando o disposto no Art 196 da Constituição Federal, as Leis nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90, estabeleceu, através do Termo de Compromisso de Gestão Municipal, a municipalização da APAE.

Assim, no dia 12 de setembro de 2007, o Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária, conheceu, discutiu, estabeleceu datas para assunção de responsabilidades e, finalmente, aprovou o Termo de Compromisso de Gestão Municipal.

Rua Siqueira Campos, 1770 Centro – caixa postal 128 – 13.630-085 –

Fone: 0 xx 19 3561-4500

Fone fax: 0 xx 19 3561-6292 – E-mail – secsaude@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

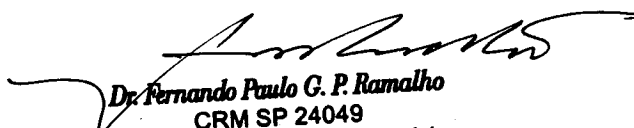


cial (fls 49 a 57v do Livro de Atas das reuniões do CMS – cópia anexa fls 44 a 61).

Conforme se pode verificar no Termo aprovado pelo CMS e na Declaração da CIB (Comissão Intergestores Bipartite) de Comando Único do Sistema pelo Gestor Municipal, de 15 de outubro de 2007 (fls 62 a 71), a data prevista para municipalização da APAE era dezembro de 2008. Contudo em face de impossibilidade da prorrogação do conveio Estado x APAE que terminou em 31 de dezembro, impôs-se a necessidade da alteração da data a partir da qual o município assumiria a gestão da APAE, ou seja, a municipalização passou a vigorar em 01 de janeiro de 2008. Assim foi firmada nova Declaração da CIB, em 12 de novembro de 2007, retificando a data para 1º. de janeiro (fls 72).

É, portanto, de suma importância a manutenção dos atendimentos prestados pela APAE de Pirassununga às pessoas portadoras de necessidades especiais e, para que isso ocorra, faz-se necessária a elaboração de Convenio entre a Prefeitura e aquela entidade. Os recursos para pagamento dos serviços conveniados referente aos parágrafos 1º e 2º do Termo Aditivo de Reti-ratificação nº 01/06, de 22 de março de 2006, firmado entre a APAE e a SES, virão da SES/FES e são provenientes do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / MINISTÉRIO DA SAÚDE, devendo ser repassados em conta especial , fundo-a-fundo (fls 73 a 77).

Pirassununga, 10 de janeiro de 2008.


Dr. Fernando Paulo G. P. Ramalho
CRM SP 24049
Secretário Municipal da Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

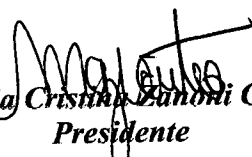


PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 38/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 24 MAR 2008


Marcia Cristina Zanoni Couto
Presidente


Cristina Aparecida Batista
Relatora


Valdir Rosa
Membro

Cmp/asdfba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

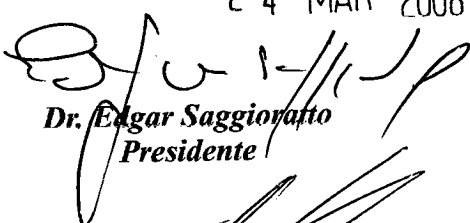


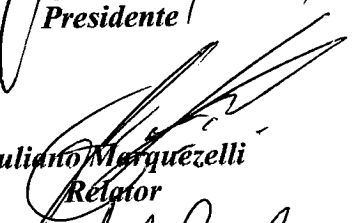
PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 38/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 24 MAR 2008


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente


Juliano Marquêselli
Relator


Natal Furlan
Membro

Cmp/asdha.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br*

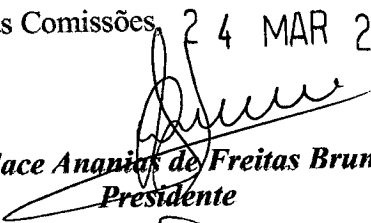


PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 38/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões 24 MAR 2008


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


José Arantes da Silva
Relator


Cristina Aparecida Batista
Membro

Cmp/asd/ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 149/2008

APROVADO

Providenciado a respeito

Sala das Sessões

24 de 03 de 08

[Signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob *regime de urgência*, nos trabalhos da presente sessão, o **Projeto de Lei nº 38/2008**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.**

Sala das Sessões, 24 de março de 2008.

[Signature]

[Signature]
Valdir Rosa
Vereador

[Signature]
Natali Furlan
[Signature]

[Signature] FARRINHO

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.707, DE 26 DE MARÇO DE 2008 –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, o valor anual de R\$ 1.106.332,92 (um milhão, cento e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), correspondente a R\$ 92.194,41 (noventa e dois mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

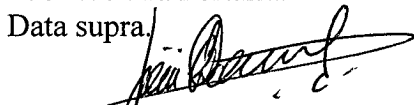
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de março de 2008.

-ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

thzop/.



Municipalidade”.....
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º A partir desta data fica aumentado de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) o número do emprego permanente mensalista de **Assistente de Diretor de Escola**, constante do Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de março de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.699, DE 5 DE MARÇO DE 2008

“Visa aumentar o número do emprego permanente horista de Professor de Educação Básica II no quadro de servidores da municipalidade”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º A partir desta data fica aumentado de 19 (dezenove) para 40 (quarenta) o número do emprego permanente horista de **Professor de Educação Básica II**, constante do Anexo III da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de março de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.700, DE 5 DE MARÇO DE 2008

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de até R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), objetivando o desenvolvimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.08.243.4001.2119-33.90.39.99, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Pirassununga, 5 de março de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.701, DE 26 DE MARÇO DE 2008

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.451.449,40 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), e consignar na seguinte dotação orçamentária:

I – FUNDEB

09.03 1236120012048 319011 – Pessoal Civil.....R\$ 1.000.000,00

09.03 1236120012048 319013 – Obrigações Patronais

.....R\$ 470.869,64

09.03 1236120012045 339030 – Material de Consumo

.....R\$ 980.579,76

Art. 2º Os recursos necessários para atender a abertura de crédito de que trata o artigo anterior, serão através do excesso de arrecadação a verificar da receita do FUNDEB, conforme especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

LEI Nº 3.706, DE 26 DE MARÇO DE 2008

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga - GAAP”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga - GAAP**, com sede nesta cidade, à Avenida Joaquim Cristóvão, nº 255, Vila Malaquias, inscrito no CNPJ sob nº 62.471.321/0001-21, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de até R\$ 36.240,00 (trinta e seis mil e duzentos e quarenta reais), objetivando parceria para realização das ações de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.184, de 11 de julho de 2003, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Pirassununga, 26 de março de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.707, DE 26 DE MARÇO DE 2008

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001
 13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

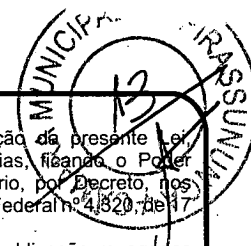
Fábio Roberto Ferrari

Jornalista Responsável - MTb 29.640

Impressão:

GRÁFICA BORALLI LTDA. ME

CNPJ: 05.968.850/0001-00



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, o valor anual de R\$ 1.106.332,92 (um milhão, cento e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), correspondente a R\$ 92.194,41 (noventa e dois mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de março de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.708, DE 26 DE MARÇO DE 2008

“Visa aumentar o número do emprego permanente mensalista de Ajudante de Cozinha no quadro de servidores da Municipalidade”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir desta data fica aumentado de 23 (vinte e três) para 27 (vinte e sete) o número do emprego permanente mensalista de **Ajudante de Cozinha**, constante do Anexo II da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de março de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.523, DE 3 DE MARÇO DE 2008

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.685, de 28 de fevereiro de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais), destinado a atender despesas com a urbanização de praças localizadas no Bairro Cidade Jardim, consignado na seguinte classificação orçamentária:

I – Setor de Parques e Jardins

1505 1545150021251 44905100 – Obras e Instalações R\$ 344.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no Artigo anterior, será coberto através do superávit financeiro a ser apurado em Balanço do exercício de 2007, conforme especifica, ficando legalmente caracterizado pelo § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2007.....		R\$ 16.721.505,84
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 2.440.563,98	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS....	R\$ 3.675.903,75	
RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 41.012,41	R\$ 6.157.480,14
SALDO LÍQUIDO.....		R\$ 10.564.025,70
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO TESOURO (Prefeitura).....		R\$ 14.072.237,60
(-) Empenhos a pagar processados.....	R\$ 1.976.774,88	
(-) Empenhos a pagar não processados.....	R\$ 3.075.141,20	
RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 41.012,41	R\$ 5.092.928,49
SALDO LÍQUIDO.....		R\$ 8.979.309,11
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS CONVÊNIO DO ESTADO.....		R\$ 566.361,10
(-) Empenhos a pagar processados.....	R\$ 5.220,01	
(-) Empenhos a pagar não processados.....	R\$ 120.643,27	
Total.....	R\$ 125.863,28	R\$ 125.863,28
SALDO LÍQUIDO.....		R\$ 440.497,82
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS CONVÊNIO DA UNIÃO.....		R\$ 1.621.598,30
(-) Empenhos a pagar processados.....	R\$ 103.617,99	
(-) Empenhos a pagar não processados.....	R\$ 312.293,82	
Total.....	R\$ 415.911,81	R\$ 415.911,81
SALDO LÍQUIDO.....		R\$ 1.205.686,49
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO FUNDEB.....		R\$ 461.308,84
(-) Empenhos a pagar processados.....	R\$ 173.016,00	
(-) Empenhos a pagar não processados.....	R\$ 167.825,46	
Total.....	R\$ 340.841,46	R\$ 340.841,46
SALDO LÍQUIDO.....		R\$ 120.467,38
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS OPERAÇÃO DE CRÉDITO.....		R\$ 0,00
(-) Empenhos a pagar não processados.....		R\$ 181.935,10
SALDO.....		R\$ 181.935,10

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de março de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração